



ESTADO DA PARAÍBA
CNPJ 08.741.688/0001-72

LEI 1378/2018

Em 15 de Fevereiro de 2018.

DIPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE, NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCINHOS, ESTABELECE O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO NO ÂMBITO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Registrado às fls. 28v a 29f do livro de
Registro de leis n.º 18
Em, 16 de Fevereiro de 2018
La Ab Santos

O Prefeito Constitucional do Município de Pocinhos, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em consonância com a Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal propôs, aprovou e Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido um reajuste no montante de 1,81% (um virgula oitenta e um por cento), a incidir sobre os vencimentos de todos os servidores da Câmara Municipal de Pocinhos.

Art. 2º- Fica estabelecido o valor de R\$ 954,00(novecentos e cinquenta e quatro reais), para fins de salário mínimo no âmbito do Poder Legislativo de Pocinhos.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei serão as constantes das verbas orçamentarias próprias ou suplementares.

Art. 4º - Esta Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, ESTADO DA PARAÍBA;

Em, 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

CLAUDIO CHAVES COSTA
Prefeito Constitucional